

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

(DIA)

Designação do Projeto	Alteração do estabelecimento industrial da Anicolor
Fase em que se encontra o projeto	Projeto de Execução
Tipologia de projeto	alínea e) do ponto 4 do Anexo II do RJAIA
Enquadramento no regime jurídico de AIA	alínea b) do n.º 4 do artigo 1º do RJAIA
Localização (freguesia e concelho)	Zona Industrial de Oiã, Oiã, Oliveira do Bairro
Identificação das áreas sensíveis (alínea a) do artigo 2.º do DL n.º151-B/2013, de 31 de outubro)	Não se localiza em área sensível
Proponente	Anicolor - Alumínios Lda.
Entidade Licenciadora	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I. P.
Autoridade de AIA	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I. P.

Descrição sumária do projeto	<p>A Anicolor – Alumínios, Lda. dedica-se ao tratamento de superfícies de metais, concretamente de perfis de alumínio desde a sua fundação em 1982. Em 2021 foi emitido um TUA para uma capacidade instalada de 207,5 m³ de volume de cubas de tratamento de superfícies, sendo este o ano considerado para a situação de referência.</p> <p>O projeto de alteração, sujeito a AIA, envolve um conjunto alargado de alterações, nomeadamente a instalação de uma nova linha de anodização, de Lacagem Horizontal, de extrusão, de decoração e lacagem de madeira, de Lacagem Vertical, de equipamento de limpeza de matrizes, Granalhagem e de polimento. Com a instalação das novas linhas e equipamentos está prevista a construção de 21 novas chaminés e um aumento da capacidade instalada de volume de cubas para 617,4 m³, o que corresponde a um incremento de 409,9 m³.</p> <p>Apesar do aumento da capacidade instalada, não está previsto qualquer aumento de área produtiva. Todavia, será construído um novo pavilhão para armazenamento de produto acabado e matéria prima, que envolverá a ocupação de uma nova área, adjacente ao atual perímetro fabril.</p>
-------------------------------------	--

<p>Síntese do procedimento</p>	<p>Na sequência da submissão do pedido na plataforma SILiAmb, a CCDRC, na sua qualidade de Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), nomeou ao abrigo do artigo 9.º do RJAIA, a respetiva Comissão de Avaliação (CA), constituída por representantes das seguintes entidades: CCDRC, APA, ARSC e ANEPC.</p> <p>No âmbito da apreciação prévia do Estudo de Impacte Ambiental (EIA), ao abrigo do n.º 6 do artigo 14.º do RJAIA, o Proponente apresentou o projeto e respetivo EIA à CA, no dia 31/10/2023, a que se seguiu reunião da CA.</p> <p>Na sequência da reunião, foram solicitados esclarecimentos ao proponente, a 07/11/2023, respondido a 19/04/2024, ações realizadas através da plataforma SILiAmb.</p> <p>Disponibilizados os documentos a todos os elementos da CA, verificou-se ter sido dada resposta às questões colocadas, pelo que foi emitida a decisão de Conformidade do EIA em 29/04/2024.</p> <p>Após a emissão da decisão de conformidade do EIA, de acordo com o fixado no artigo 15.º do RJAIA, promoveu-se a consulta pública, por um período de 30 dias úteis, que decorreu entre 08/05/2024 e 20/06/2024.</p> <p>Para elaboração do parecer técnico, foram considerados os contributos dos elementos da CA, e ainda:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Os documentos disponibilizados pelo proponente, nomeadamente: Projeto; Relatório Síntese (RS) e respetivos anexos técnicos; Resumo Não Técnico (RNT) e resposta ao Pedido de Elementos Adicionais; • Os contributos da Consulta Pública; • A visita ao local do projeto realizada no dia 23/05/2024. <p>A proposta de decisão foi sujeita a Audiência de Interessados pelo período de 10 dias úteis, a 12/07/2024, tendo sido analisadas as alegações submetidas a 31/07/2024.</p>
<p>Síntese dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas</p>	<p>De acordo com o disposto no n.º 12 do artigo 14.º do RJAIA, foi solicitado parecer às seguintes entidades externas por se entender que as respetivas competências o justificavam: Junta de Freguesia de Oiã, Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, Infraestruturas de Portugal, REN – Rede Energéticas Nacionais e E-Redes.</p> <p>Nenhuma das cinco entidades externas consultadas respondeu ao pedido efetuado.</p>
<p>Síntese do resultado da consulta pública e sua consideração na decisão</p>	<p>Em cumprimento do preceituado no n.º 1 do artigo 15.º do RJAIA, procedeu-se à publicitação e à divulgação do procedimento de AIA, dando-se início à Consulta Pública (CP), que decorreu durante 30 dias úteis, de 08/05/2024 a 20/06/2024.</p> <p>Durante o período considerado foi recebida uma (1) participação de um cidadão, por escrito, relacionada com o projeto em avaliação, manifestando concordância com o mesmo.</p>
<p>Informação das entidades legalmente competentes sobre a conformidade do projeto com os instrumentos de gestão territorial e/ou do espaço marinho, as servidões e restrições de utilidade pública e de outros</p>	<p>Analisando as diversas Cartas que integram a Planta de Condicionantes do PDM de Oliveira do Bairro verifica-se que:</p> <ul style="list-style-type: none"> • a unidade fabril da Anicolor encontra-se abrangida por uma servidão de utilidade pública referente à Zona de Proteção Alargada às Captações, • o lote onde se implanta a unidade industrial confina com a E.N. 235, encontrando-se assim, abrangido por uma servidão da Rede Rodoviária Nacional, especificamente por servidão referente à Rede Nacional Complementar (Faixa de

instrumentos relevantes	<p>Proteção de 20 metros).</p> <ul style="list-style-type: none"> • na zona imediatamente a noroeste da empresa, encontra-se localizada uma área pertencente à Rede Natura 2000, mais concretamente a Zona de Proteção Especial da Ria de Aveiro (PTZPE0004). • insere-se em área classificada como Solo Urbano, na categoria de “Espaços de Atividades Económicas” a qual se destina preferencialmente ao acolhimento de atividades económicas, predominantemente associadas à função industrial e de armazenagem. • a pretensão não se insere em área afeta à Reserva Ecológica Nacional.
--------------------------------	--

Razões de facto e de direito que justificam a decisão	<p>O projeto de alteração envolve um conjunto alargado de alterações, estando previsto o aumento da capacidade instalada de volume de cubas para 617,4 m³, o que corresponde a um incremento de 409,9 m³ face à situação licenciada.</p> <p>Da avaliação de impactes efetuada, é de destacar o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> • relativamente aos Solos e Uso do Solo, ocorrendo as alterações no interior de edifícios existentes, com piso impermeabilizado, considera-se não haver impactes para o solo. De referir, ainda, que estando o estabelecimento sujeito ao regime PCIP, a sua desativação será precedida de medidas de descontaminação do solo em caso de necessidade. Quanto ao uso, refira-se que está previsto no IGT aplicável. • no que se refere ao Recursos Hídricos Superficiais, considera-se que a reduzida probabilidade de ocorrência de situações acidentais devido à movimentação de veículos e derrames acidentais de combustíveis, ao armazenamento de produtos químicos e resíduos, à lavagem e manutenção dos espaços comuns, ao consumo de água superficial e à produção de águas residuais, tornam este impacto negativo, direto, temporário, reversível, de magnitude reduzida, sendo considerado pouco significativo. Com a ampliação, está previsto um aumento de cerca de 6% do consumo de água da rede pública de abastecimento, cuja proveniência tem origem em recursos hídricos superficiais. Este impacto é considerado negativo, direto, temporário, reversível e pouco significativo. <p>Quanto aos Recursos Hídricos Subterrâneos, considera-se que os impactes estarão associados a:</p> <ul style="list-style-type: none"> • aumento do consumo de água (em 10%) proveniente das três captações de água subterrânea existentes na área do projeto, podendo afetar o nível freático no local e o das captações que se encontrem na envolvente imediata. Este impacto é de natureza negativa, direto, permanente, irreversível, de magnitude moderada podendo ser considerado significativo; • ocorrência de derrames acidentais de águas residuais na ETARi e de óleos e outros combustíveis provenientes da circulação de veículos e máquinas, afetando a qualidade das águas subterrâneas. Este impacto é de natureza negativa, direto, permanente, reversível, de magnitude reduzida, podendo ser considerado pouco significativo; • ocorrência de eventuais acidentes durante o armazenamento e manuseamento de produtos químicos e de resíduos poderá provocar alterações na qualidade da água subterrânea. No entanto, a probabilidade de ocorrência deste tipo de situações é baixa, considerando-se este impacto de natureza negativa, direto, temporário, reversível, de magnitude reduzida e pouco significativo.
--	--

- no que se refere à Qualidade do Ar e Emissões Gasosas, na fase de construção, identificam-se impactes negativos com a emissão de poluentes atmosféricos associados aos trabalhos de instalação da nova linha de Lacagem Horizontal, nomeadamente a necessidade de escavação para colocação da nova linha de lacagem horizontal, o transporte de equipamentos e funcionamento de máquinas. Acresce nesta fase, as emissões de poluentes atmosféricos resultantes do projeto associado, de construção do novo armazém. Contudo, considera-se que os impactes negativos nesta fase são muito pouco significativos, locais e temporários.

Na fase de exploração, com o aumento da capacidade instalada resultante da implementação do projeto em apreço, verifica-se a ocorrência de impactes negativos, resultantes do aumento das emissões anuais de poluentes das várias linhas de tratamento de superfícies, quer através de fontes fixas, quer emissões difusas associadas à linha de anodização antiga. São, ainda, identificados impactes negativos associados ao movimento de veículos pesados e ligeiros.

Com base no estudo realizado, considerando unicamente os resultados obtidos para a situação futura, com todas as alterações implementadas, é estimado o cumprimento dos valores limite da qualidade do ar ambiente para a proteção da saúde humana, para os poluentes NO₂, CO, PM₁₀ e SO₂. O poluente que poderá apresentar excedências é o NO₂, perante a aplicação do fator de segurança mais conservativo, no entanto, a causa está associada ao tráfego rodoviário externo. No que se refere às emissões anuais de poluentes emitidos pelas 30 fontes de emissão e tendo em consideração o aumento previsto, considera-se os impactes como negativos, significativos, permanentes, diretos e irreversíveis.

Contudo, os impactes negativos referidos podem ser minimizados e serão alvo de monitorização constante, na medida em que o estabelecimento industrial está abrangido pelas obrigações impostas pelos regimes de Prevenção e Controlo Integrado de Poluição (PCIP) e de Emissões para o Ar (REAR), estando obrigado à implementação de MTD. Deverá ainda proceder à captação, canalização e encaminhamento das emissões difusas resultantes da linha de anodização existente para o exterior através de chaminé com altura adequada, proceder ao alteamento das alturas das chaminés das fontes de emissão FF21, FF23 e FF26 e contruir as chaminés das restantes fontes de emissão com a altura regulamentar.

- relativamente ao Ambiente Sonoro, na instalação dos equipamentos e na exploração, os impactes foram classificados como não significativos. Sem prejuízo dessa consideração, foi imposto um plano de monitorização.
- quanto aos riscos, tendo em consideração a localização do estabelecimento industrial, na Zona Industrial de Oiã, onde já existem diversos estabelecimentos industriais/comerciais, entende-se que deverá ser efetuada a monitorização das medidas preventivas previstas no Plano de Emergência Interno, no sentido de assegurar que eventuais falhas/não conformidades possam vir a comprometer o pressuposto de não acréscimo do risco da envolvente.
- relativamente à Saúde Humana, salienta-se a preocupação, resultante da visita efetuada à empresa, com as condições de laboração da parte mais antiga do estabelecimento, particularmente no que se refere às emissões difusas sendo este impacte, contudo, minimizável pelo cumprimento da condição imposta.
- no âmbito da Socioeconomia considera-se que o Projeto se assume como relevante para o município e região.

Assim, face ao acima descrito e tendo em consideração que os impactes negativos

são passíveis de minimização, emite-se decisão favorável, condicionada ao cumprimento dos termos e condições expressos na presente DIA.

Decisão

Favorável condicionada

Condicionantes

Previamente ao licenciamento

1. Construir a chaminé associada à captação das emissões difusas da linha de anodização existente.
2. Proceder ao alteamento das alturas das chaminés das fontes de emissão FF21, FF23 e FF26.
3. Construir as chaminés das restantes fontes de emissão com a altura regulamentar.
4. Dar cumprimento ao Projeto de SCIE, nos termos do parecer a emitir pela ANEPC.

Fase de exploração

5. Apresentação do Relatório de Ruído durante o primeiro ano após a entrada em funcionamento de todas as alterações previstas. Em função dos resultados obtidos será avaliada a necessidade de medidas de minimização específicas ou a realização de um programa de monitorização regular. Caso existam reclamações, deverá ser definido um plano de monitorização específico e efetuadas medições experimentais junto do recetor reclamante.
6. Atualizar as Medidas de Autoproteção (MAP) e dar cumprimento às suas disposições (simulacros, formação, manutenção dos sistemas e equipamentos de SCIE).
7. Garantir a manutenção da FGC, após 31 de dezembro de 2024, nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 79.º, conjugados com o n.º 5 do artigo 49.º, do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na atual redação (a aplicar de acordo com o normativo legal que vier a ser definido).

Elementos a apresentar

1. Apresentação do plano de desativação da linha antiga de lacagem horizontal até final de 2024. O Plano deverá conter entre outras, a calendarização das fases de desativação.
2. Indicar a localização e caracterização dos piezómetros no primeiro relatório de monitorização do Plano de Monitorização dos Recursos Hídricos.
3. Relatório de ruído, no primeiro ano após entrada em funcionamento de todas as alterações previstas, no qual deve constar a seguinte informação:

Parâmetros a monitorizar: devem ser medidos os parâmetros físicos que consubstanciam os requisitos legais de boa prática aplicáveis, LAeq e LAr, com vista a avaliar os limites legais expressos nos artigos 11º e 13º do RGR (Decreto-Lei 9/2007), para os vários períodos legais: diurno, entardecer e noturno.

Deverão ainda ser determinados pelo menos os seguintes parâmetros meteorológicos: temperatura do ar; velocidade do vento; direção do vento; humidade relativa do ar e volumes de tráfego rodoviário.

A monitorização deve privilegiar períodos de funcionamento das atividades mais ruidosas, em condições meteorológicas favoráveis à propagação sonora para junto dos conjuntos de recetores a avaliar, e volumes de tráfego rodoviário próximos da média anual.

Locais de amostragem: O ponto de monitorização considerado no último estudo (P1).

Técnicas e métodos de análise: As medições devem ser realizadas com sonómetros de classe 1 e ser efetuadas por laboratório acreditado, ao abrigo do artigo 34.º do Regulamento Geral do Ruído (Decreto-Lei 9/2007).

Medidas de minimização/potenciação/compensação

Fase de construção

1. Manter e respeitar as áreas de recarga e áreas verdes.
2. Implementação de um plano de manutenção e inspeção periódica da impermeabilização nas zonas de maior densidade de tráfego, nas áreas de estacionamento e de armazenamento.
3. Implantação de sistemas de retenção de eventuais derrames, nas zonas de cargas e descargas e de manuseamento de produtos químicos ou resíduos perigosos.
4. A construção das novas linhas de lacagem horizontal e de anodização sulfúrica (SAT) deverá ser realizada tendo em consideração o cumprimento das melhores técnicas disponíveis (MTD) aplicáveis à instalação, incluídas nos documentos de referência (BREF) , designadamente o BREF específico para o setor dos tratamentos de superfície com banhos (BREF STM) e os BREF transversais.

Fase de exploração

5. Inspeccionar periodicamente e proceder ao registo da inspeção periódica e de todas as intervenções preventivas e curativas:
 - das tinas e bacias de contenção associadas à linha de anodização antiga;
 - do piso da zona de armazenamento de químicos localizada junto à linha de anodização antiga;
 - do canal de condução das águas residuais no interior do edifício principal;
 - do piso e bacias de contenção de todas as zonas de tratamento de superfície e armazenamento de químicos;
 - da rede de abastecimento de água e da rede de drenagem de águas residuais.
6. Substituição progressiva nas instalações sanitárias existentes, das torneiras por novas torneiras com dispositivo de redução do caudal e dos autoclismos por novos autoclismos com opção de descarga de volume de água reduzido.
7. Implementar a melhoria do sistema de tratamento das águas residuais (ETARi) que irá permitir o reaproveitamento de cerca de 75% da água tratada no processo, com a sua instalação em zona impermeabilizada e implementação de sistemas de alarme e corte em caso de funcionamento deficiente.
8. Garantir e melhorar de forma contínua as condições de armazenamento de produtos químicos e de resíduos, em local dotado de bacia de contenção/sistema de drenagem e sem contacto com água, proveniente da precipitação ou de escoamentos superficiais.
9. Proceder ao registo das ações de Sensibilização dos trabalhadores para a importância de armazenar todos os produtos químicos e resíduos dentro das áreas criadas para o efeito, assim como das regras de segurança a cumprir no transporte e manuseamento dos mesmos.
10. Garantir e melhorar de forma contínua as medidas implementadas para a minimização do consumo de água, garantindo o acompanhamento da evolução das melhores técnicas disponíveis aplicáveis.
11. Implementar as melhores técnicas disponíveis (MTD) aplicáveis à instalação, dispostas nos documentos de referência sobre MTD (BREF), nomeadamente o BREF específico para o setor dos tratamentos de superfície com banhos (BREF STM) e/ou medidas técnicas equivalentes.
12. Manter um nível de emissão de poluentes em conformidade com os Valores de Emissão Associados (VEA) ao uso das MTD definidos nos BREF aplicáveis à instalação, em particular no BREF STM.
13. A zona onde se encontra o compressor deve ter as seguintes características:
 - Ventilado;
 - Chão não condutor;
 - Ser limpo e Seco;

- Longe de atividades e produtos com risco de incêndio ou explosão;
- Ter um extintor de CO₂ na proximidade imediata;
- Estar sinalizado com: “Risco Elétrico” e “Proibido Fumar”.

14. Tratamento preventivo em contínuo com CALFABAS.

15. Estabelecimento de caudais de purga em contínuo para evitar ciclos de concentração de sais de evaporação.

Planos de monitorização/accompanhamento ambiental/outros

1. Plano de Monitorização de Recursos Hídricos Subterrâneos

Objetivo: monitorizar a qualidade da água subterrânea.

Parâmetros a monitorizar: O programa de monitorização deverá incluir:

- Quantidade: medição do nível piezométrico nos furos e piezómetros.
- Qualidade:
 - No campo: pH, temperatura (T), condutividade elétrica (CE).
 - Parâmetros a analisar em laboratório: sólidos dissolvidos totais, alumínio, ferro, vanádio, chumbo, crómio, cobre, antimónio, estanho, manganês, zinco, oxidabilidade, hidrocarbonetos totais. Caso se verifique um acréscimo do parâmetro oxidabilidade, devem ser monitorizados os parâmetros CQO e CBO5.

Locais de amostragem: Segundo o RS o nível da água subterrânea encontra-se muito próximo da superfície, tornando o sistema aquífero bastante vulnerável. Visto que os furos existentes captam a maior profundidade, devem ser construídos 3 piezómetros, um a montante e dois a jusante da instalação, na direção e sentido do fluxo hídrico subterrâneo, a profundidade suficiente para monitorizar o aquífero superior. A localização e caracterização destes piezómetros devem ser indicados no primeiro relatório de monitorização.

Frequência das amostras: Medição de nível piezométrico: trimestral. Ao nível da qualidade, a amostragem deverá ser semestral, devendo uma campanha ser realizada na época de maior pluviosidade (março ou abril) e a outra em época de águas baixas (agosto, setembro). Deverá ser realizada uma análise não periódica em caso de derrames acidentais ou sempre que ocorram variações bruscas e acentuadas no valor dos parâmetros analisados

Técnicas e métodos de análise: Os métodos de análise a adotar na monitorização da qualidade das águas encontram-se estabelecidos na legislação aplicável, designadamente os limiares estabelecidos para o estado químico das massas de água subterrânea constante do PGRH RH4A, sempre que aplicável, assim como os valores constantes no Anexo I do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto, e Decreto-Lei n.º 152/2017, de 27 de agosto. A colheita de amostras deverá ter por base as normas técnicas e cuidados específicos de manuseamento e acondicionamento usuais para este tipo de recolha. As amostras deverão ser devidamente acondicionadas e transportadas para a realização de análises por um laboratório acreditado.

Relatórios de monitorização ambiental: Os resultados obtidos nas campanhas de amostragem, respetiva análise e interpretação deverão ser apresentados sob a forma de relatórios anuais, entregues à Autoridade de AIA até ao último dia de fevereiro do ano imediatamente a seguir ao da recolha dos dados da monitorização. Esses relatórios de monitorização devem obedecer ao disposto no Anexo V da Portaria n.º 395/2015, de 4 de novembro. Deve ser realizada a análise dos resultados obtidos face à legislação aplicável, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto. Deve ser avaliada e caracterizada a tendência de evolução dos parâmetros registados, comparando os resultados com os obtidos anteriormente (registo histórico). Em caso de se verificar que a qualidade da água se degrada, devem ser indicadas medidas de minimização a adotar no sentido de minimizar o problema. De acordo com a evolução da quantidade e tipo de resíduos gerados, cujo registo será avaliado anualmente, poderão ser implementadas medidas adicionais às sugeridas no sentido de minimizar os impactes ambientais detetados.

Pós-Avaliação

1. Comunicar à Autoridade de AIA as datas de início das fases de construção, exploração e desativação do

projeto.

- Realizar 1 auditoria de pós-avaliação 1 ano após entrada em funcionamento da nova linha de Lacagem Horizontal. A realização de auditorias deve ter em consideração o documento “Termos e condições para a realização das Auditorias de Pós-Avaliação”, disponível no portal da APA. Os respetivos Relatórios de Auditoria devem seguir o modelo publicado no portal da APA e ser remetidos pelo proponente à Autoridade de AIA no prazo de 15 dias úteis após a sua apresentação pelo verificador.

Entidade de verificação da DIA

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Validade da DIA

4 anos

Assinatura

A Presidente

(Dra. Isabel Damasceno Campos)